



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
S.S. em
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.641/2008
(28 DE OUTUBRO DE 2008.)

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido ao Artigo 14, da Lei nº 2487, de 10 de fevereiro de 1995, o Item III, com a seguinte redação:

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em
PRESIDENTE

Artigo 14 -

I -

II -

a -

a.1 -

a.2 - Divisão de Arquivo e Correspondência

III - Departamento de Expediente"

ARTIGO 2º - Ficam transformados os cargos de Chefe de Divisão de Expediente e Encarregado de Serviços de Secretaria, constantes do Anexo 10 - Quadro de Pessoal Estatutário - Pessoal Permanente - Cargos Isolados de Provimento Efetivo - Extinção Vacância, da Lei nº. 2487, de 10 de fevereiro de 1995, respectivamente em Diretor de Expediente e Chefe de Divisão de Arquivo e Correspondência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face ao disposto neste Artigo, fica alterada a Tabela constante do Anexo 10 da referida Lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2009, revogados as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de outubro de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-04-

LEI Nº 2 4 8 7

(10 de Fevereiro de 1.995.)

ARTIGO 12 - O Gabinete do Prefeito tem nível de Secretaria.

ARTIGO 13 - O Fundo Social de Solidariedade e a Junta do Serviço Militar são adidos ao Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 14 - O Gabinete do Prefeito compreende:

I - Chefe de Gabinete

a- Divisão de Secretaria

a.1. - Setor de Secretaria

b- Divisão de Expediente

II - Assessoria e Comunicação Social

III - Junta de Serviço Militar

IV - Guarda Municipal

V - Divisão da COTRAN

ARTIGO 15 - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Administrativos compete desempenhar o trabalho de consultoria jurídica, pronunciando-se sobre toda a matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito ou pelas demais Secretarias, defender judicial e extra judicial os direitos e interesses do Município, e elaborar os atos legislativos e os atos administrativos normativos do Executivo, as atividades ligadas à Administração geral da Prefeitura no que concerne a pessoal, material expediente, protocolo e tramitação de processos, arquivo, zeladoria, copa, vigilância de próprios municipais, e administração do edifício-sede da Prefeitura, formulando e propondo diretrizes e normas gerais do governo municipal, relativas a administração e política de pessoal, e provendo o funcionamento normal de todas as repartições municipais.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M Nº 3 8 0 5
(28 DE OUTUBRO DE 2008.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À douta e ilibada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: **CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura ora apresentada visa reparar discrepâncias só agora observadas, vez que o projeto de origem dos cargos foi omissivo quanto a criação dos mesmos, os quais são de vital importância para o perfeito funcionamento da máquina administrativa.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 1.763-08.
2008.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28 de outubro de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 8 0 5 - Dispõe sobre: CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
DR. CLEBER FURLAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

28/10/08